

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RORAIMA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03614.000043/2026-11

2. Descrição da necessidade

A demanda de deslocamento em veículos automotores por parte das equipes técnicas vinculadas às atividades de pesquisa e coleta de dados realizadas pelo IBGE é contínua, como a PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), a PNS 2026 (Pesquisa Nacional de Saúde) e o Censo Agropecuário 2027.

2.1 A frota própria do IBGE é insuficiente para suprir integralmente a demanda operacional, e outros meios de locomoção, como o transporte público, não abrangem a totalidade do território do Estado de Roraima, além de se mostrarem ineficientes quanto ao tempo de deslocamento necessário para a execução das atividades institucionais.

2.2 Diante disso, faz-se necessária a contratação de solução complementar para garantir a adequada execução das atividades-fim desta Fundação em todos os municípios do Estado de Roraima, assegurando o cumprimento dos cronogramas operacionais e a continuidade das pesquisas estatísticas e levantamentos geocientíficos realizados pelo IBGE.

2.3 Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato nº 08/2022, cuja vigência se encerra em 27 de julho de 2026. Em consulta formal realizada pela Administração acerca da possibilidade de prorrogação contratual, a empresa contratada manifestou expressamente desinteresse na renovação do ajuste, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços por meio do contrato vigente.

2.4 Em razão da impossibilidade de prorrogação contratual e considerando o caráter contínuo e essencial das atividades desenvolvidas pelo IBGE, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, sob pena de comprometimento da execução das pesquisas estatísticas, levantamentos geocientíficos e demais atividades finalísticas da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima.

2.5 Registra-se que o presente processo de contratação está sendo conduzido em prazo reduzido em decorrência da manifestação superveniente da atual contratada pela não renovação do contrato, circunstância que demandou a adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos às atividades institucionais do órgão.

2.6 A contratação será custeada com recursos dos Planos Internos (PIs) disponibilizados pela Diretoria de Pesquisas, Diretoria de Geociências e Diretoria Executiva, incluindo os PIs PESQUISAS, REDE e outros eventualmente disponibilizados para essa finalidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/RR	Eduardo Vasconcelos Garcia Frigerio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Como requisitos tem-se: Os serviços devem atender a todos os municípios de Roraima.

4.1 Sobre a solicitação, dos serviços:

4.1.1 Os serviços serão solicitados por servidor designado pela Administração e só poderão ser faturados os serviços efetivamente prestados.

4.1.2 A Contratante, por meio do Gestor de Contrato, fará a solicitação formal dos serviços através de e-mail, telefone ou sistema próprio da empresa. A partir dessa solicitação formal, a Contratada terá o prazo de **10 (dez) dias** para cumprir os serviços solicitados nos locais indicados.

4.1.3 A demanda da Administração será balizada de acordo com as necessidades das pesquisas e coletas de dados realizadas pelo IBGE.

4.1.4 O serviço deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.1.5 A contratada deverá manter os meios de transporte com toda a documentação em dias e em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, rastreamento, segurança, higiene, equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais acessórios exigidos pela legislação pertinente.

4.1.6 Os veículos deverão estar equipados com sistema de **rastreamento e monitoramento**, com a finalidade de assegurar o adequado controle operacional da frota alugada, prevenindo a utilização indevida dos veículos, em observância aos princípios da moralidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

4.1.7 Todas as prestações de serviço devem ser previamente autorizadas pelo IBGE através de seu gestor de execução.

4.2 A Contratada deverá substituir, quando exigido pelo IBGE, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externa.

4.2.1 A substituição será solicitada pelo IBGE por escrito em canais de comunicação disponíveis, como correio eletrônico ou sistema próprio da empresa. Portanto, a contratada deverá fornecer e-mail de contato para este fim.

4.2.2 Será admitida a solicitação não escrita, como por telefone, em situações excepcionais (substituição ou pedido de assistência técnica), caso não seja possível fazê-la pelas vias ordinárias.

4.3 Os veículos não poderão ser equipados com pneus recauchutados ou quaisquer componentes elétricos, mecânicos ou eletromecânicos reconicionados.

4.4 A Contratada deverá providenciar, em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, outro veículo nas mesmas condições exigidas.

4.5 Os veículos substituídos, que não atendam às disposições contratuais, serão recusados pela fiscalização.

4.6 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, fica resguardado à Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação de serviço considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades.

4.7 Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, de sinistro, (colisão, roubo, incêndio ou perda total e etc.) que ocorrer com o veículo será de inteira e única responsabilidade da Contratada, uma vez que o **seguro** cobrirá quaisquer situações. Salvo os casos em que o servidor do IBGE tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que será apurado em processo administrativo interno.

4.8 Caberá à Contratada reembolsar a Contratante, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da Contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços em consequência de ação ou omissão da Contratada.

4.9 A Contratada manterá, sem ônus para a Contratante, **seguro** com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, durante o prazo de vigência da contratação.

4.11.1 O seguro que trata os itens acima, será sem franquias para a Contratante durante o prazo de vigência da contratação.

4.11.2 A Contratada deverá apresentar, antes da disponibilização dos veículos à Contratante e sempre que solicitado, apólice de seguro vigente, comprovando as coberturas exigidas nesta contratação.

4.11.3 A Contratante encaminhará à Contratada a relação dos motoristas autorizados a conduzir os veículos, podendo atualizá-la durante a vigência contratual, mediante comunicação prévia.

4.12 A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada.

4.13 Em caso de multas de trânsito registradas para os veículos locados em uso pelo IBGE, obedecer-se-á ao disposto abaixo:

4.13.1 Terá a contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis para envio das notificações para o IBGE.

4.13.2 O IBGE, de posse das notificações, identificará o real infrator e repassará para a contratada, sendo que todo contato com o órgão de trânsito deverá ser feito pela contratada.

4.13.3 O pagamento das multas de trânsito será realizado pela Contratada a fim de que seja realizado o pagamento com desconto. O IBGE fará o reembolso dos valores no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação formal de reembolso por parte da Contratada.

4.14. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, "... somente podendo ser prorrogado com base no, artigo 107, da Lei 14.113/2021".

4.15. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.16. A exigência de experiência mínima de 1 (um) ano mostra-se necessária para demonstrar que a licitante possui capacidade operacional para executar serviços continuados de locação de veículos, reduzindo os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços, sem restringir indevidamente a competitividade, por representar período compatível com a complexidade e as características do objeto.

5. Análise de Riscos da Contratação

5.1 Os riscos inerentes à presente contratação foram identificados e avaliados na Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 7/2026, integrante deste processo administrativo, contemplando medidas preventivas e ações de contingência para os riscos relacionados ao planejamento da contratação, à seleção do fornecedor e à execução contratual.

6. Levantamento de Mercado

6.1 O território do estado de Roraima com aproximadamente 224 mil km² distribuídos em 15 municípios em relevo geográfico predominantemente plano, com áreas alagadas, e regiões de serras principalmente ao norte do estado, que tem a sede da Superintendência Estadual de Roraima (SES/RR) situada na capital Boa Vista.

6.2 Como as atividades de pesquisa exigem dinamismo e prontidão para que sejam efetuadas dentro do cronograma e prazos, e possíveis soluções alternativas como a compra dos veículos e utilização de transporte público demandariam demasiados recursos ou dilação inviável dos prazos de realização, o levantamento de mercado identificou como única e mais lógica solução a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, sem motorista, como solução da demanda, a exemplo das demais SES's, que trabalham no mesmo sentido do presente estudo.

6.3 De acordo com o último levantamento, a SES/RR dispõe atualmente de 12 (doze) veículos em condições operacionais em sua frota para atender as demandas de transporte de pessoal e carga, sendo 08 (oito) veículos do tipo Hatch (Ford Ka), 02 (dois) veículos - SUVs (Aircross e Duster) e 02 Pick-Ups (L200).

6.4 A quantidade de veículos disponíveis na frota da SES/RR para atender a todo o estado, nesta operação, é insuficiente para acessar regiões de difícil acesso, em razão das longas distâncias e das péssimas condições das estradas vicinais, aliadas à baixa oferta de transporte público, principalmente nas áreas rurais.

Além disso, o curto prazo para a realização das operações e a dificuldade e complexidade na operacionalização das equipes, em decorrência do grande número de colaboradores, justificam a necessidade de contratação de "serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.", para locais em vias de difícil acesso, sem necessidade de contratação de motoristas, dentro dos parâmetros técnicos explicitados neste estudo, para que possam ser efetivadas as atividades de pesquisa dentro dos prazos e cronogramas previstos, para complementar a frota existente.

6.5 Para dar maior segurança operacional, sugerimos a contratação de veículos com no máximo um ano de fabricação, fabricação nacional, potência mínima conforme demonstrado neste estudo, quilometragem livre, rastreamento e seguro com franquia embutida no preço da locação.

6.6 Nota-se também que o serviço deverá acontecer em todos os municípios do estado, porém sabemos que poucos municípios contam com estrutura de mercado de locação de veículos bem estabelecidos, e que inevitavelmente os veículos locados precisarão se deslocar da capital Boa Vista até o município onde atenderá a necessidade.

6.7 Dessa forma, para preservar a agilidade dos trabalhos, é mais prudente tratarmos de locação mensal do que por diárias ou horas, visto a necessidade de deslocamento que demanda um tempo considerável dependendo do município em questão, todavia somente deve ser pago pelo IBGE o serviço efetivamente prestado, ficando a cargo dos gestores e fiscais do contrato a gestão das demandas e fiscalização dos serviços da eventual contratada.

6.8 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a aquisição de veículos próprios, a utilização de outros meios de deslocamento e a locação de veículos sem motorista.

6.9 A aquisição de veículos próprios, embora resulte na incorporação de bens ao patrimônio da Administração, demanda elevado investimento inicial, além de custos permanentes relacionados à manutenção, seguro, licenciamento, gestão da frota e futura renovação dos veículos.

6.10 A utilização de diárias, passagens ou outros meios de deslocamento não se mostra adequada para atender às demandas operacionais do IBGE em Roraima, considerando a frequência dos deslocamentos, a abrangência territorial das pesquisas e a necessidade de disponibilidade contínua de veículos para atendimento das atividades de campo.

6.11 Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a locação de veículos sem motorista constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade operacional, disponibilidade de veículos conforme a demanda, redução dos custos administrativos relacionados à gestão da frota e transferência à contratada das responsabilidades referentes à manutenção, seguro, licenciamento e substituição dos veículos.

6.12 Dessa forma, conclui-se que a locação de veículos sem motorista apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 As especificações mínimas de potência e tração foram definidas considerando as condições geográficas do Estado de Roraima, a necessidade de deslocamento em áreas urbanas, rurais e estradas não pavimentadas, bem como a segurança dos ocupantes e a adequada execução das atividades institucionais.

Descreve-se a solução a ser contratada conforme o seguinte:

Item 1) Locação de veículos tipo hatch:

locação mensal de veículos, fabricação nacional, com **rastreamento/monitoramento** on-line com acesso às informações pela contratante, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, veículo tipo passeio compacto, categoria hatch, potência mínima 85cv, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, 04 (quatro) portas, movido a gasolina e/ou etanol (flex), entregue abastecido (tanque cheio), sem fornecimento de combustível durante a execução contratual e equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar-condicionado e pneus novos, documentação em dia e em ordem, sem motorista, com quilometragem livre, com **seguro total sem ônus para contratante**, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Roraima.

Item 2) Locação de veículos utilitários tipo SUV:

locação mensal de veículos, fabricação nacional, com **rastreamento/monitoramento** on-line com acesso às informações pela contratante, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, veículo tipo utilitário, categoria SUV compacto ou médio, potência mínima 130cv, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, 04 (quatro) portas, movido a gasolina e/ou etanol (flex), entregue abastecido (tanque cheio), sem fornecimento de combustível durante a execução contratual e equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar-condicionado e pneus novos, documentação em dia e em ordem, sem motorista, com quilometragem livre, com **seguro total sem ônus para contratante**, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e /ou rural dos municípios do estado de Roraima.

Item 3) Locação de veículos tipo pick-up:

locação mensal de veículos, fabricação nacional, com **rastreamento/monitoramento** on-line com acesso às informações pela contratante, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, veículo tipo utilitário, categoria caminhonete pick-up média, potência mínima 170cv, tração 4x4, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, 04 (quatro) portas, movido a diesel, entregue abastecido (tanque cheio), sem fornecimento de combustível durante a execução contratual e equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar-condicionado e pneus novos, documentação em dia e em ordem, sem motorista, com quilometragem livre, com **seguro total sem ônus para contratante**, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e /ou rural dos municípios do estado de Roraima.

7.2 Os serviços de locação serão disponibilizados nas lojas conveniadas da rede contratada na cidade de **Boa Vista /RR**.

7.3 Sobre a solicitação, a entrega e a devolução dos veículos: Os serviços serão solicitados por servidor designado pela Administração e só poderão ser faturados os serviços efetivamente prestados.

7.3.1 A Contratante, por meio do Gestor de Contrato, fará a solicitação formal do veículo através de e-mail, telefone ou sistema próprio da empresa. A partir dessa solicitação formal, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar o(s) veículo(s) solicitado(s) no(s) local(is) indicados.

7.3.2 No primeiro dia útil de cada mês a Contratante enviará à Contratada uma ESTIMATIVA de quantidade de locações para o mês seguinte, para que a Contratada possa se organizar internamente para dar atendimento à demanda.

7.3.3 A Contratada deverá ter capacidade para até 35 locações simultâneas (mensais). A demanda da Administração será balizada de acordo com as necessidades das pesquisas e coletas de dados realizadas pelo IBGE.

7.3.4 O serviço deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.3.5 A Contratada deverá entregar e manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, rastreamento, pintura, segurança, higiene, equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais acessórios exigidos pela legislação pertinente.

7.3.6 Os veículos deverão ser entregues à Contratante devidamente limpos e abastecidos, com o reservatório de combustível em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião em que o abastecimento será realizado pela Contratada. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante, que devolverá os veículos igualmente limpos e abastecidos.

7.3.7 Todas as entregas de veículos (inclusive em substituições) devem ser previamente autorizadas pelo IBGE através de seu Gestor de Execução.

7.3.8 A Contratante não reconhecerá como locados os veículos que forem entregues (inclusive em substituições) sem a devida autorização do Gestor de Execução. A Contratada deverá entregar os veículos com até 2 (dois) anos de uso, com a documentação atualizada.

7.4 Os veículos disponibilizados no âmbito da contratação deverão possuir sistema de **rastreamento e monitoramento veicular** ativo durante toda a vigência contratual, permitindo à Contratante o acesso às informações operacionais da frota por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela Contratada.

7.5 O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

7.5.1 acompanhamento da localização dos veículos em tempo real;

7.5.2 acesso mediante login e senha fornecidos aos gestores indicados pela Contratante;

7.5.3 consulta ao histórico de deslocamentos, rotas e paradas dos veículos por período **mínimo de 90 (noventa) dias**;

7.5.4 emissão de relatórios contendo informações de utilização dos veículos, incluindo data, horário, localização, trajeto percorrido e quilometragem registrada;

7.5.5 funcionamento em todo o território nacional, observada a cobertura das redes de telecomunicações disponíveis.

7.6 A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento, bem como fornecer suporte técnico para solução de eventuais falhas e orientar os usuários indicados pela Contratante quanto à utilização da plataforma.

7.6.1 O acesso ao sistema e às informações de monitoramento não poderá acarretar custos adicionais para a Contratante além daqueles previstos na contratação.

7.7 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, ou seja, a Contratante não pagará qualquer valor adicional em razão da quilometragem rodada pelos veículos.

7.8 A Contratada deverá substituir, quando exigido pelo IBGE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação e apresentação interna e externa.

7.8.1 A substituição será solicitada pelo IBGE por escrito em canais de comunicação disponíveis, como correio eletrônico ou sistema próprio da empresa. Portanto, a contratada deverá fornecer e-mail de contato para este fim.

7.8.2 Será admitida a solicitação não escrita, como por telefone, em situações excepcionais (substituição ou pedido de assistência técnica), caso não seja possível fazê-la pelas vias ordinárias.

7.9 Os veículos não poderão ser equipados com pneus recauchutados ou quaisquer componentes elétricos, mecânicos ou eletromecânicos reconicionados.

7.10 A Contratada deverá providenciar, em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, outro veículo nas mesmas condições exigidas no período máximo de **08 (oito) horas** contadas a partir da solicitação da Administração.

7.11 Os veículos substituídos, que não atendam às disposições contratuais, serão recusados pela fiscalização.

7.12 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades.

7.13 Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, alagamento, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo locado será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor do IBGE tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, e que será apurado em processo administrativo interno.

7.14 Caberá à Contratada reembolsar a Contratante, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da Contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente Estudo Preliminar, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

7.15 A Contratada manterá, sem ônus para a Contratante, seguro com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, durante o prazo de vigência da contratação, nas seguintes condições:

a) Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 (cem mil reais);

c) Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.16. O seguro que trata os itens acima, será sem franquia para a Contratante durante o prazo de vigência da contratação.

7.17 Deverá comunicar previamente à contratante, a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada.

7.18 Em caso de multas de trânsito registradas para os veículos locados em uso pelo IBGE, obedecer-se-á ao disposto abaixo:

7.19 Terá a contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis para envio das notificações para o IBGE.

7.20 O IBGE, de posse das notificações, identificará o real infrator e repassará para a contratada, sendo que todo contato com o órgão de trânsito deverá ser feito pela contratada.

7.20.1 O pagamento das multas de trânsito será realizado pela Contratada a fim de que seja realizado o pagamento com desconto. O IBGE fará o reembolso dos valores no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação formal de reembolso por parte da Contratada.

7.20.2 Os veículos somente serão conduzidos por servidores e/ou colaboradores do IBGE formalmente autorizados pela Administração para tal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Considerando a frota atual, a equipe de planejamento convencionou a seguinte utilização para os veículos durante a realização das próximas atividades de pesquisa:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
01	Locação de veículos tipo hatch: locação mensal de veículos, fabricação nacional, com rastreamento/monitoramento on-line com acesso às informações pela contratante, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, veículo tipo passeio compacto, categoria hatch, potência mínima 85cv, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, 04 (quatro) portas, movido a gasolina e/ou etanol (flex), entregue abastecido (tanque cheio), sem fornecimento de combustível durante a execução contratual e equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar-condicionado e pneus novos, documentação em dia e em ordem, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem ônus para contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Roraima.	Locação/Mensal	06 (seis)
02	Locação de veículos utilitários tipo SUV: locação mensal de veículos, fabricação nacional, com rastreamento/monitoramento on-line com acesso às informações pela contratante, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, veículo tipo utilitário, categoria SUV compacto ou médio, potência mínima 130cv, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, 04 (quatro) portas, movido a gasolina e/ou etanol (flex), entregue abastecido (tanque cheio), sem fornecimento de combustível durante a execução contratual e equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar-condicionado e pneus novos, documentação em dia e em ordem, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem ônus para contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Roraima.	Locação/Mensal	16 (dezesseis)
03	Locação de veículos tipo pick-up: locação mensal de veículos, fabricação nacional, com rastreamento/monitoramento on-line com acesso às informações pela contratante, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, veículo tipo utilitário, categoria caminhonete pick-up média, potência mínima 170cv, tração 4x4, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, 04 (quatro) portas, movido a diesel, entregue abastecido (tanque cheio), sem fornecimento de combustível durante a execução contratual e equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar-condicionado e pneus novos, documentação em dia e em ordem, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem ônus para contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Roraima.	Locação/Mensal	13 (treze)

8.2 Considerando essas quantidades, teremos ao todo **35 veículos locados** dedicados as atividades do IBGE, além de 12 veículos da frota própria do IBGE e de 3 veículos que estão na programação de aquisição referente ao Censo Agro, totalizando 50 veículos no total.

8.3 A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir do levantamento das necessidades operacionais das áreas responsáveis pelas pesquisas e atividades institucionais desenvolvidas pelo IBGE no Estado de Roraima, considerando a execução simultânea das pesquisas permanentes, das pesquisas temporárias, das atividades relacionadas ao Censo Agropecuário 2027, a disponibilidade da frota própria e a previsão de aquisição de novos veículos. Para o atendimento dessas demandas, foi realizado o dimensionamento da necessidade de veículos por setor e pesquisa, considerando o número de equipes de campo, as atividades de supervisão, os deslocamentos em áreas urbanas e rurais e as características das vias de acesso. O resultado desse levantamento encontra-se demonstrado na tabela a seguir.

setor/pesquisa	quantidade compacto	quantidade SUV	quantidade Camionete	total
Gabinete		1		1
Administrativo	1			1
Sociais		1		1
Agro		1	1	2
PNADC	3	1	2	6
Base		1	1	2
CNEFE		1	1	2
SPIG	1			1
Econômicas	4	1	1	6
Pesquisas (sazonais)	4	2	2	8
Censo	2	8	10	20
TOTAL	15	17	18	50
Frota própria	9	1	2	12
Aquisição		0	3	3
Necessidade locação	6	16	13	35

8.4 Os veículos do tipo hatch destinam-se, prioritariamente, aos deslocamentos urbanos e às atividades administrativas e de pesquisas realizadas em áreas com boas condições de trafegabilidade. Os veículos do tipo SUV serão empregados nas atividades de coleta e supervisão que demandem maior robustez, capacidade de carga e/ou espaço interno, bem como deslocamentos em municípios e localidades com condições intermediárias de acesso. Já as caminhonetes 4x4 serão destinadas, prioritariamente, às operações desenvolvidas em áreas rurais e de difícil acesso, especialmente às atividades relacionadas ao Censo Agropecuário e às demais pesquisas que exijam circulação em estradas vicinais e não pavimentadas.

8.5 Os quantitativos estimados refletem o levantamento das necessidades operacionais das áreas técnicas e mostram-se suficientes para atender às atividades institucionais previstas durante a vigência contratual, observada a disponibilidade da frota própria e dos veículos previstos para aquisição.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.596.323,12

9.1 O levantamento de preços leva em conta a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual direciona os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.2 Com objetivo de identificar a existência de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, utilizou-se o parâmetro de consulta ao sistema de Pesquisa de Preços do Portal compras.gov do Governo Federal, analisando-se os Sistemas de Registro de Preços e os contratos firmados com a da Administração Pública, sendo que as cotações se referem a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data prevista de divulgação do instrumento convocatório. A pesquisa foi realizada tendo como referência o **CATSER 4014**.

9.3 Diante da dificuldade de especificar o objeto dentro das pesquisas do Painel de Preços utilizando o CATSER 4014, devido esse parâmetro retornar diversas modalidades de veículos, inclusive maquinários, a pesquisa foi feita item por item eliminando-se os que não se enquadravam com a descrições similares dos itens do presente estudo, retornando um número reduzido de contratos impedindo assim geração dos relatórios detalhados consolidados que são disponibilizados como ferramentas no programa.

9.4 Foram também realizadas consultas para cotação com várias empresas de locação de veículos na qual apenas a empresa Localiza Rent a Car SA, **CNPJ 16.670.085/0001-55**, apresentou proposta de cotação.

9.5 A tabela a seguir sintetiza a pesquisa de preços realizada, conforme consta no processo:

Item	Valor Unitário /mensal	Qtd.	Valor total (mensal)	Valor total (12 meses)
01 (Hatch)	R\$ 3.841,665	06	R\$ 23.050,02	R\$ 276.600,24
02 (SUV)	R\$ 5.581,890	16	R\$ 89.310,240	R\$ 1.071.722,88
03 (Pick-Up 4x4)	R\$ 8.000,00	13	R\$ 104.000,00	R\$ 1.248.000,00

9.6 Diante dos preços apresentados na tabela, referentes aos 3 itens, chega-se ao valor global estimado de **R\$ 2.596.323,12 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos)**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021 e ainda a Súmula 247 do TCU. Entretanto, por se tratar de prestação de serviço especializado, o qual deve ser efetuado em sua plenitude a fim de que surta os efeitos desejados dentro do cronograma e prazos estipulados para realização das pesquisas e atividades-fim do IBGE de maneira efetiva e integral, não é viável parcelar o objeto.

10.1 Vale ressaltar pelas características do Estado e a abrangência das localidades, torna-se inviável economicamente o parcelamento por município em função do elevado custo de transação por contratos com diversos fornecedores para o mesmo objeto, bem como o fato de várias localidades não apresentarem fornecedor para participar do certame.

10.2 A contratação por fornecedor único mostra-se mais vantajosa para a Administração em razão da necessidade de gestão centralizada da frota, uniformização dos procedimentos operacionais, disponibilização de plataforma única de rastreamento, padronização dos veículos e redução dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição para a plena execução do objeto pretendido.

11.1 A presente contratação possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executada independentemente de outras contratações, sem prejuízo da integração com as atividades institucionais desenvolvidas pelo IBGE.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo Planejamento Estratégico 2017-2027 da entidade. Uma das dimensões estratégicas na qual a Estratégia Institucional está alicerçada é a eficiência, que inclui foco nos meios para o alcance de resultados, com os recursos usados de forma eficiente.

No presente caso, a contratação procura preservar e resguardar o princípio da eficiência, mostrando-se assim alinhada a mencionada dimensão estratégica. Além disso, entre os objetivos traçados pelo Planejamento Estratégico em questão está o de ampliação da cobertura e o detalhamento das pesquisas estatísticas e dos levantamentos geocientíficos, que consta como objetivo de nº1.

Entre outras questões, esse objetivo inclui o aumento da cobertura e a regularidade na periodicidade de determinados levantamentos, aspectos que só são possíveis de serem observados se houver uma quantidade de veículos suficientes para atender às demandas da Fundação.

Caso não seja feita a contratação especificada no presente instrumento, isso implicará em diminuição da cobertura e falta de regularidade na periodicidade dos levantamentos, bem como a não execução de pesquisas que são realizadas por essa Fundação de acordo com o seu cronograma.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade das atividades finalísticas do IBGE no Estado de Roraima, por meio da disponibilização de veículos para deslocamento das equipes responsáveis pela execução de pesquisas estatísticas, levantamentos geocientíficos e demais ações institucionais.

Os principais benefícios esperados são:

- Garantia da continuidade das pesquisas e coletas de dados realizadas pelo IBGE;
- Evitar a paralisação ou comprometimento da PNAD Contínua e demais pesquisas permanentes;
- Viabilizar a execução da Pesquisa Nacional de Saúde – PNS 2026;
- Viabilizar as atividades preparatórias e operacionais do Censo Agropecuário 2027;
- Assegurar maior eficiência e celeridade no deslocamento de servidores e colaboradores;
- Ampliar a capacidade de atendimento em todos os municípios do Estado de Roraima, inclusive em áreas de difícil acesso;
- Reduzir riscos operacionais decorrentes da insuficiência da frota própria;
- Contribuir para o cumprimento dos cronogramas institucionais e metas estabelecidas pelas Diretorias do IBGE;
- Promover maior economicidade e eficiência na execução das atividades de campo;
- Garantir a continuidade da produção de informações estatísticas e geocientíficas oficiais, essenciais para o planejamento e a formulação de políticas públicas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para viabilizar a execução da contratação, a Administração deverá:

- Concluir os procedimentos de planejamento da contratação, incluindo ETP, pesquisa de preços, matriz de riscos e Termo de Referência;
- Realizar o procedimento licitatório e a formalização do contrato;
- Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- Disponibilizar aos usuários orientações quanto à utilização dos veículos e observância das normas internas aplicáveis;
- Estabelecer rotinas de controle e fiscalização dos serviços prestados, especialmente quanto à disponibilidade da frota, manutenção dos veículos e cumprimento das obrigações contratuais;

- Adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a transição entre o contrato vigente e a nova contratação, evitando a interrupção das atividades institucionais do IBGE.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases poluentes e à geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos.

15.2 Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, manter os veículos em adequadas condições de manutenção e funcionamento, realizar o descarte ambientalmente adequado de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados pelas atividades de manutenção, por meio de empresas ou estabelecimentos devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

15.3 Além disso, a Administração priorizou a contratação de veículos com tecnologias mais modernas e eficientes, observando requisitos que contribuam para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas, sempre que compatíveis com a necessidade da contratação.

16. Providência Específica para Continuidade

16. Considerando a manifestação formal da atual contratada quanto ao desinteresse na renovação do Contrato nº 08 /2022, com término previsto para 27/07/2026, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para conclusão tempestiva do processo de contratação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículos e evitar prejuízos à execução das pesquisas e demais atividades institucionais do IBGE em Roraima.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com fundamento nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviços de locação de veículos sem motorista para atendimento das necessidades da Superintendência Estadual do IBGE em Roraima, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Após análise dos documentos de planejamento, manifesto concordância com a contratação e encaminho os autos para prosseguimento.

WESLEY PEREIRA DE SOUZA

Agente de contratação

Despacho: De acordo com os documentos e justificativas apresentados, manifesto concordância e encaminho o processo para continuidade.

EMANUEL ROSEIRA GUEDES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Após análise da documentação constante nos autos, manifesto concordância com o planejamento da contratação e seu prosseguimento.

EDUARDO VASCONCELOS GARCIA FRIGERIO

Membro da comissão de contratação



Documento assinado eletronicamente por EMANUEL ROSEIRA GUEDES, Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, em 20 de Julho de 2026, às 16:40:22, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7814703131013236798 e o código CRC B61CE41F.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO VASCONCELOS GARCIA FRIGERIO, Assessor Técnico Especializado, em 20 de Julho de 2026, às 17:01:56, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1742392310643117659 e o código CRC 15457E2F.



Documento assinado eletronicamente por WESLEY PEREIRA DE SOUZA, Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, em 20 de Julho de 2026, às 17:04:47, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2077784172510294024 e o código CRC 429F62A7.